



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

DELIBERAÇÃO 721/CIB/2025

Dispõe sobre a implementação de acesso exclusivo para profissionais de saúde da Rede SUS e outros profissionais legalmente habilitados, ao Sistema de Publicização da Fila de Espera do SUS do Estado de Santa Catarina, conforme Lei Estadual nº 17.066 de 11 de Janeiro de 2017 e Decreto Estadual n. 1.168 de 29 de Maio de 2017, e define responsabilidades dos entes envolvidos, critérios mínimos de acesso e papel da Rede Municipal de Saúde.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 295ª reunião ordinária de 14 de outubro de 2025.

Considerando a Lei Estadual nº 17.066 de 11 de Janeiro de 2017, que dispõe sobre a publicização da lista de espera dos usuários do SUS para procedimentos, consultas especializadas, exames e cirurgias;

Considerando a necessidade de ampliar a transparência e o controle social sobre a regulação do acesso aos serviços de saúde no estado, de acordo com os princípios e diretrizes da Lei Federal n. 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando que o Estado de Santa Catarina já dispõe de site próprio com a fila de espera do SUS publicada para acesso da população;

Por adequação à LGPD e às melhores práticas de segurança da informação, quanto ao acesso aos dados da fila de espera, que ocorre exclusivamente por meio de autenticação via GOV.BR do titular dos dados;

Considerando a importância dos servidores oficiais da Rede de Saúde no âmbito municipal e aos demais servidores públicos legalmente habilitados dentro do executivo e judiciários terem acesso às informações do Lista de Espera, para prestar adequadamente o acolhimento e orientação dos usuários, e também para regulação do acesso aos serviços de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar no Lista de Espera SUS, a inserção de perfis de acesso, para permitir a consulta para os profissionais de saúde e outros servidores públicos legalmente habilitados e com base legal prevista na LGPD.

Art. 2º Do acesso exclusivo para profissionais referidos no art. 1º: Fica deliberado que o site de publicização da fila de espera do SUS no Estado de Santa Catarina passará a disponibilizar um acesso exclusivo para os profissionais indicados no artigo 1º desta deliberação, com autenticação específica, permitindo:

- I – Consultar a posição de pacientes na fila de espera;
- II – Prestar orientações e esclarecimentos aos usuários sobre a situação de seus agendamentos e encaminhamentos;
- III – Acessar o sistema por meio do site <https://listadeespera.saude.sc.gov.br/#/home> na área destinada aos profissionais.

Art. 3º Dos critérios mínimos para acesso:

I - Critérios mínimos para acesso de profissional da saúde:

§1º O acesso será permitido exclusivamente a profissionais de saúde da rede pública municipal e estadual, mediante cadastro prévio realizado pelo gestor municipal de saúde, observando-se os seguintes requisitos:

§2º – O estabelecimento ao qual o profissional estiver vinculado deverá possuir registro ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

§3º – O profissional deverá estar regularmente habilitado, atuar na área da saúde e estar inscrito no CNES da unidade que atua;

§4º – O profissional deverá digitar (não preencher manuscrito) as informações com os dados pessoais e assinar o Termo de Responsabilidade conforme modelo constante no Anexo I desta deliberação.

II- Esse perfil também poderá ser utilizado pelas instituições que mantêm termo ou acordo de compartilhamento de dados com a SES/SC: o Ministério Público, órgãos do Poder Executivo e do Poder Judiciário.

III Cada profissional terá acesso às informações pertinentes aos usuários contendo a posição na fila de espera SUS, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

IV - O sistema manterá registro de todos os acessos realizados, para fins de auditoria e rastreabilidade.

Art. 4º Das atribuições da Rede Municipal de Saúde e demais órgãos participantes: A Rede Municipal de Saúde terá papel fundamental na execução desta política, sendo responsável por:

I – Orientar os usuários quanto ao uso adequado do sistema de agendamento e gerenciamento da fila de consultas;

II – Prestar apoio na atualização cadastral dos usuários, bem como no esclarecimento de dúvidas relativas ao funcionamento do sistema;

III – Assegurar que os dados e informações sejam utilizados exclusivamente conforme a solicitação expressa do usuário, sendo vedado qualquer uso para fins ilícitos ou em desacordo com a legislação vigente.

IV - Realizar o cadastro e controle periódico e dentro das melhores práticas de segurança da informação, dos perfis de acesso ao Lista de Espera do SUS;

Art. 5º Das atribuições do Gestor Municipal de Saúde:

§1º Perfil Guardião SMS: Compete ao Gestor Municipal de Saúde a responsabilidade pela indicação e coordenação do processo de cadastramento de profissionais de saúde no sistema de acesso à fila de espera do SUS, observando-se as seguintes diretrizes:

I – Designar formalmente 1 (um) a 2 (dois) profissionais de saúde, preferencialmente servidores efetivos, para atuarem como responsáveis pelo cadastramento dos demais profissionais do município no sistema eletrônico;

II – Garantir que os profissionais designados estejam devidamente habilitados, capacitados e cientes das responsabilidades decorrentes do acesso aos dados sensíveis dos usuários;

III – Encaminhar à Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC) a relação dos profissionais designados (Perfil Guardiã SMS), incluindo nome completo, CPF, número do registro profissional, unidade de atuação e termo (anexo I) devidamente assinado;

- a. Encaminhar os dados para o e-mail: sur.coorsceletivas@saude.sc.gov.br
- b. Após finalizado o acesso, será disponibilizado o link do Guardiã (sistema de cadastro de senha para liberar Perfil Visualizador SMS)

IV – Assegurar a veracidade e atualização contínua das informações enviadas, bem como comunicar prontamente qualquer alteração na equipe responsável pelo cadastramento;

V – Acompanhar e supervisionar o uso do sistema no âmbito municipal, promovendo o uso ético, seguro e em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

VI – Monitorar as permissões concedidas aos profissionais, e realizar a exclusão dos cadastros de profissionais que não integram mais aos serviços.

§2º Perfil Visualizador SMS: Compete aos profissionais que possuem o Perfil Guardiã SMS realizar o cadastro dos profissionais de saúde exclusivamente do seu Município:

I – Respeitar os critérios dispostos nesta deliberação;

II – Realizar o cadastro dos profissionais no Perfil Visualizador SMS conforme passo a passo do Anexo II;

Art. 6º Das atribuições do Estado de Santa Catarina: Compete à Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina (SES/SC):

I – Desenvolver, manter e atualizar o sistema eletrônico de publicização da fila;

II – Garantir a segurança da informação, a integridade dos dados e a conformidade com a LGPD;

III – Oferecer suporte técnico sobre o uso do sistema;

IV – Monitorar e avaliar periodicamente a efetividade da ferramenta;

V - Receber a listagem com os dados e indicação dos servidores indicados pelas municipalidades ou órgãos legitimados nesta Deliberação, para inserir os respectivos perfis de acesso no Sistema Guardiã que permite o acesso ao Lista de Espera do SUS, seguindo as indicações do artigo 5º.

Florianópolis, 14 de outubro de 2025.

DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador CIB/SES

SINARA REGINA LANDT SIMIONI
Presidente do COSEMS
Coordenadora CIB/COSEMS



ANEXO I

Termo de Sigilo e Confidencialidade

Em observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal n. 13.709/2018 e a Lei de Acesso à Informação, Lei Federal n. 12.527/2011, por meio do presente instrumento, eu _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, e-mail institucional _____, telefone _____, funcionario da _____ no cargo de _____ comprometo-me, por intermédio do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações sob guarda e responsabilidade ou de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, doravante denominada SES/SC, em conformidade com as seguintes condições:

I - Reconheço que no exercício de minhas atribuições e atividades profissionais, e na utilização das ferramentas tecnológicas/equipamentos médico-hospitalares disponibilizados pela SES/SC, poderei ter acesso a diversas informações pessoais, sensíveis, estratégicas, comerciais, entre outras - sigilosas ou confidenciais - armazenadas em documentos ou em sistemas informatizados sob a responsabilidade da SES/SC;

II - Tenho ciência de que as credenciais de acesso (login e senha) a eventuais ferramentas tecnológicas/equipamentos médico-hospitalares são de uso pessoal e intransferível e de conhecimento exclusivo. É de minha inteira responsabilidade todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento de minha senha pessoal a terceiros;

III - Reconheço que para os fins deste documento, que no exercício de minhas funções, serão consideradas sigilosas e/ou confidenciais as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros meios, incluindo, mas não se limitando a:

A) Dados pessoais - qualquer dado ou informações que permita identificar, ou pelo cruzamento com outras informações que levem a identificação de uma pessoa natural;

B) Dados pessoais sensíveis - Qualquer dado pessoal que diga respeito a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, bem como dados referentes à saúde ou à vida sexual, dados genéticos ou biométricos;

C) Técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, software, mídias, pen drives, contratos, fornecedores, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de pacientes, dados de prontuários e qualquer dados ou informação sobre saúde de pacientes, resultados de



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E REGULAÇÃO

pesquisas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, vulnerabilidades existentes, dentre outros.

IV - Comprometo-me a não utilizar qualquer informação a que tenha acesso, classificada como confidencial ou não, para fins diversos daqueles para os quais tive autorização de acesso;

V - Estou ciente que é proibida a cópia ou manutenção em posse pessoal, de qualquer informação, ou cópia para dispositivos estranhos à estrutura da SES/SC, bem como a divulgação e compartilhamento de informações institucionais, exceto se a referida ação seja necessária o exercício de minhas funções e para a prestação dos serviços ou para salvar a integridade ou a vida do usuário/titular, devendo ser realizada com a maior segurança possível e com comunicação do superior hierárquico na estrutura da SES/SC;

VI - Obrigo-me a informar imediatamente à SES/SC acerca de qualquer violação das regras de sigilo ou segurança, que tenha conhecimento ou que venham a ocorrer por minha ação ou omissão, independentemente da existência de dolo ou culpa - essa comunicação não implica em assunção de culpa;

VII - Obrigo-me a comunicar previamente qualquer tipo de conflito de interesses que possua ou que venham a ocorrer no decorrer do trabalho com relação ao acesso e uso dos dados sob guarda e gestão da SES/SC, aos quais tenha acesso em decorrência de minhas funções, como por exemplo, mas sem se limitar à, exercício de empresa ou negócio que se favoreça ou possa se favorecer dos dados a que terei acesso ou que possam favorecer indevidamente terceiros ou causar prejuízos a terceiros.

VIII - Reconheço que os prejuízos causados à SES/SC, em razão da quebra de sigilo, confidencialidade, disponibilidade ou integridade das informações às quais tenho acesso, poderão ser reclamadas, judicial ou extrajudicialmente e, caso caracterizada infração administrativa, civil ou penal, poderei ser pessoalmente responsabilizado;

IX - Reconheço que meus dados pessoais utilizados para acesso aos sistemas disponibilizados pela SES/SC serão conservados durante o tempo que estiver desempenhando minhas funções na SES/SC e, após, durante o período de manutenção de dados legalmente admitido, de forma estritamente necessária, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n. 13.709/2018;

X - Reconheço, neste ato, ter lido, compreendido e sanado todas as dúvidas sobre este Termo de Sigilo e Confidencialidade.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, _____ de _____ de _____ .



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E REGULAÇÃO

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4KPG429Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SINARA REGINA LANDT SIMIONI (CPF: 030.XXX.839-XX) em 21/10/2025 às 09:51:49

Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 11/07/2025 - 10:05:14 e válido até 11/07/2026 - 10:05:14.

(Assinatura ICP-Brasil)



DIOGO DEMARCHI SILVA (CPF: 010.XXX.009-XX) em 21/10/2025 às 10:56:00

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAyNDgyODJfMjUwNDU0XzlwMjVfNEtQRzQyOVk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00248282/2025** e o código **4KPG429Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.